



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA IMPLANTA INFORMATICA LTDA.

**Processo Adm. CFQ n. 001/2017.
Inexigibilidade - Lei 8.666/1993, Art. 25.**

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, doravante denominado CONTRATANTE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 2.800/56, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo seu presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, brasileiro, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], com domicílio profissional no endereço supramencionado.

A IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., doravante denominada contratada, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Salas 801 a 806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios diretores Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, RG [REDAZIDO] SSP/SP, CPF [REDAZIDO] ou Fernando da Silva Bortoli, brasileiro. RG nº. [REDAZIDO] SSP/DF; CPF [REDAZIDO].

Resolvem celebrar o presente Termo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao pacto inicial, ao objeto do processo administrativo CFQ n. 012/2016 e a suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a continuidade da prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos seguintes módulos SISCONT.NET, SISPAT.NET e CCUSTOS.NET conforme consignado no Segundo Termo Aditivo.

1.2. O indexador utilizado para acréscimo valorativo utilizado nesta renovação pactual é o IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze meses), no valor de **7,62%** (sete vírgula sessenta e dois por cento) captado em Fevereiro de 2019.

1.2.1. O novo valor mensal será reajustado de **R\$ 2.262,46** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 2.434,86** (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

2.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em **27/03/2019** e expirando em **26/03/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

2.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

2.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor vigente.

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – CEP 70.070-921 – BRASÍLIA – DF
(61) 3224-0202/5316/0493 – FAX: (61) 3224-3277 – e-mail: cfq@cfq.org.br



Oc. nº 218973